



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº 47, de 03/12/2020.**

Autoria: Vereadores **Rafael S. dos S. Guimarães** e **Aene M. da Silva**  
Dispõe sobre a denominação do Loteamento Vale do Sol II, desta Cidade, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a denominação do Loteamento Vale do Sol II, desta Cidade, e dá outras providências. De acordo com o que está previsto no artigo 101, da Lei Orgânica Municipal, é dever, ao desencadear proposta de homenagem denominando prédio público com nome de particular, que tal pessoa seja falecida. Observamos pelos documentos que estão anexos à matéria que o homenageado é pessoa falecida no dia 28 de novembro próximo passado, além de ser de conhecimento geral o evento. Deste modo entendemos estar preenchidos os requisitos formais para a proposta legislativa, sendo, portanto, a matéria legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, haja visto que o pretense homenageado foi Vereador em Caçu por um mandato e Prefeito de Caçu por dois mandatos. O citado Loteamento Vale do Sol II é objeto do maior projeto habitacional já vista em Caçu, fato este que, somado a tantos outros que beneficiaram a população caçuense, condicionam o homenageado a ser merecedor da homenagem que lhe eternizará o nome, o que é grande orgulho a seus familiares e, porque não, à toda população de Caçu. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria, desde que seja aprovada a Emenda proposta por esta Relatoria.

**É O PARECER.**

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

  
  
**Vereador GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA**  
- Relator -  
  
